



Processo : 0827511-28.2025.8.19.0205 (2026.700.559574-5)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Contratos Bancários / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL
RECORRENTE : DIOGO FERREIRA PEREIRA
ADVOGADO : AMANDA ALVES DE SOUZA
RECORRIDO : ITAU UNIBANCO S A
ADVOGADO : DR(a). RICARDO NEGRAO
Relator : PATRICIA COGLIATTI DE CARVALHO
Sessão : 08/09/2026 11:00

Súmula

ACORDAM os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal em CONHECER DO RECURSO e, por unanimidade, DAR-LHE PROVIMENTO AO RECURSO, para determinar a anulação da sentença e retorno dos autos à vara de origem para prosseguimento do feito. Verifico que não foi observado o artigo 321 do CPC, que determina abertura de prazo de 15 dias para que o autor emende a petição inicial, caso não preencha todos os requisitos. Todas as questões aduzidas no recurso foram apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95 e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Sem ônus sucumbenciais eis que não prevista a hipótese do caput artigo 55 da Lei 9099/95. Vale esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: PATRICIA COGLIATTI DE CARVALHO, RICARDO LAFAYETTE CAMPOS e CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

PATRICIA COGLIATTI DE CARVALHO
Relator

